



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.945 , de 14 / 11 / 02

Processo nº: 36.070

PROJETO DE LEI Nº 8.515

Autor: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Ementa: Denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

Arquive-se.

Chenfeld
Diretor
29/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 36.070
Alm

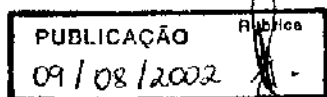
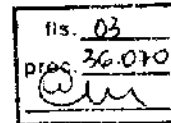
Matéria: PL nº 8.515	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Chianfichi</i> Diretora Legislativa 04/10/2002	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Chianfichi</i> Diretora Legislativa 26/09/2002	- Designo o Vereador: <i>Wanda</i> Presidente 08/10/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 09/10/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 180/02 (Rb. 11) À Consultoria Jurídica. <i>Chianfichi</i> Diretora Legislativa 25/10/2002
--



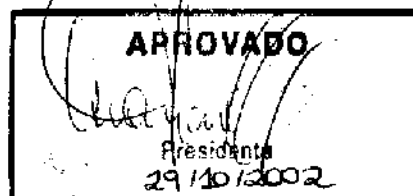
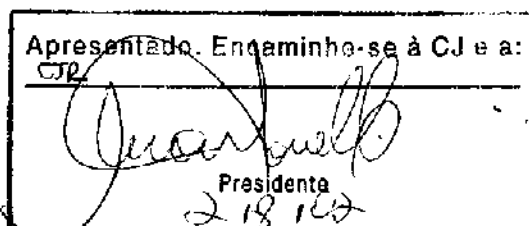
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PP 771/02

36070 10 24

PROJ. Nº 8.515



PROJETO DE LEI Nº. 8.515

(Júlio Cesar de Oliveira)

Denomina "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

Art. 1º. É denominada "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

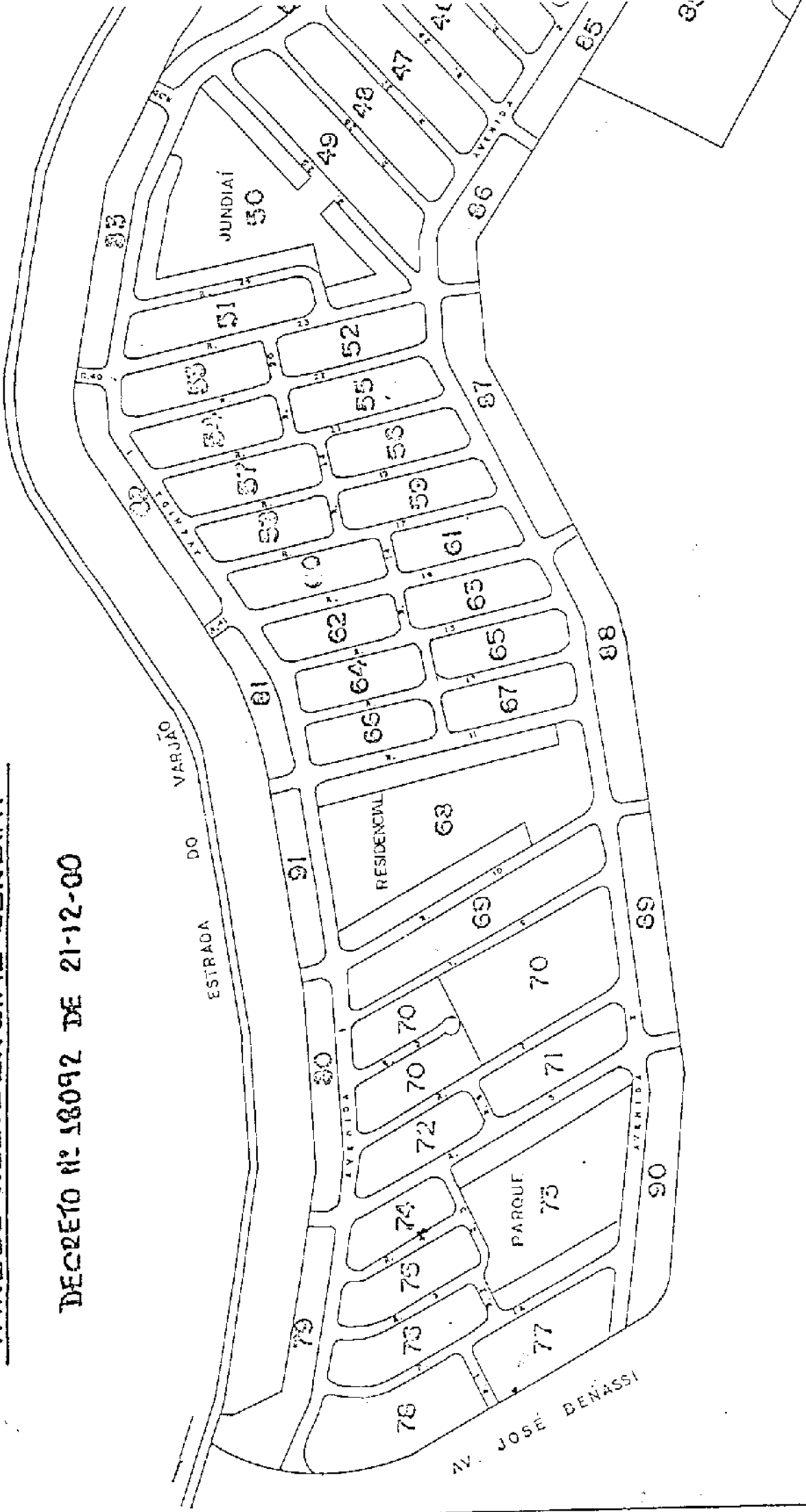
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03.07.2002

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ

DECRETO Nº 18092 DE 21-12-00





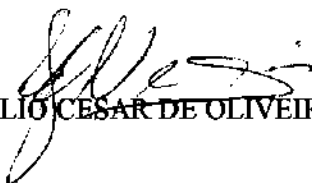
(PL nº 8.515 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Geraldo Garcia, emprestando seu nome à Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



(PL nº. 8.515 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: GERALDO GARCIA

NASCIMENTO: data: 20/08/1933

local: Jundiaí

Estado: SP

FALECIMENTO: data:

local:

Estado:

FILIAÇÃO: Pai: João Garcia

Mãe: Angclina Pasquallini Garcia

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Wagner Garcia

Endereço:

fone:

Em 28 de junho de 2002.


Júlio César de Oliveira

Jundiaí, 24 de Abril de 2002

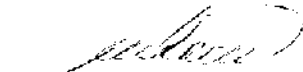
A/C Dr. Julião

Referente a colocação de nome em rua

Geraldo Garcia, filho de João Garcia e Angelina Pasquallini Garcia, nascido em 20 de agosto de 1933 na cidade de Jundiaí, foi estudante e posteriormente funcionário da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, tendo também trabalhado por aproximadamente 15 anos na Promteca e mais 20 anos na General Eletric em Campinas, sendo bem sucedido nos seus empreendimentos.

Casado com Alayde Casteluber Garcia, pai de 4 filhos (Rosane, Raquel, Sílvia e Wagner), foi um homem correto e amigo sempre solidário às necessidades das pessoas que o rodeavam. Cidadão respeitado e conhecido por sua participação e influência na comunidade, atuando por vários anos na Associação de Pais e Mestres da localidade, trazendo benefícios para a escola e para o bairro.

Filho do criador da Corrida de Carriolas, evento popular na Ponte São João realizada no último dia do ano, sempre prestigiava não somente este evento como mais tarde tornou-se torcedor e incentivador do time de futebol da cidade – o Paulista Futebol Clube, hoje Etti Jundiaí. Para consolidar sua ligação com os esportes, foi jogador de boxa da Esportiva, tendo também feito parte da Diretoria do Clube nesta área.



Wagner Garcia



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.129/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.515

PROCESSO Nº 36.070

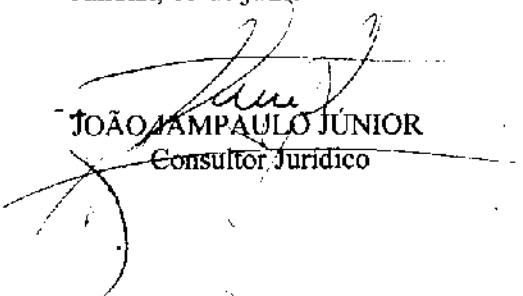
De autoria do Vereador **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 05 de julho de 2002.


JOÃO AMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 09
proc. 36.070
<i>[Signature]</i>

proc. 36.070

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).

[Signature]
PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 10
proc. 36.070
<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.02.59
proc. 36.070

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

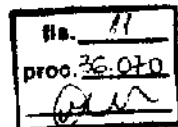
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.129/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.515, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
<i>Christiane S.</i>
ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____
Em 07/08/02

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

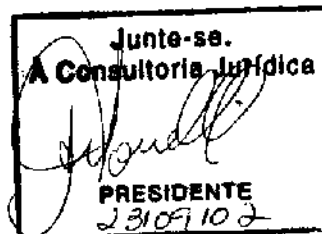
OF. GP/SMAP n.º 180/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036778 SET 02 23 E 10 49

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 20 de setembro de 2002.

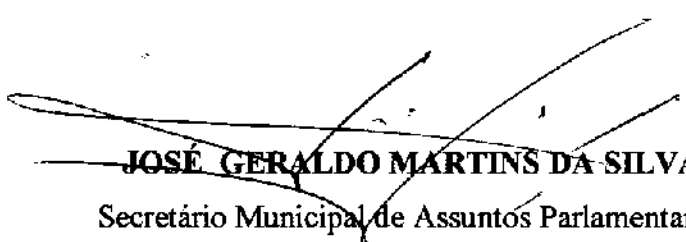
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.02.59 – Proc. 36.070, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, não está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.647**

PROJETO DE LEI Nº 8.515

PROCESSO Nº 36.070

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.129/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 180/02, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, não está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

pf



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 13
proc. 36.070
<i>Qu</i>

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de setembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.070

PROJETO DE LEI Nº 8.515, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

PARECER Nº 977

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.647, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
15/10/02

[assinatura]
DURVAL LOPES ORLATO

[assinatura]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 08.10.2002.

[assinatura]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[assinatura]
FELISBERTO NEGRI NETO

[assinatura]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

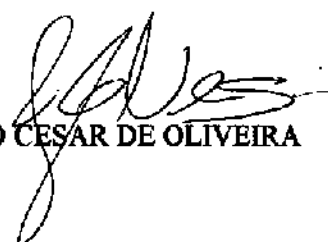
2.630

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.515, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.515, de minha autoria.

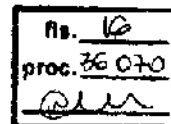
Sala das Sessões, 29/10/02


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.02.313
proc. 36.070

Em 30 de outubro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.515 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 29 de outubro último.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla. 13
proc. 36.070
<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 8.515

PROCESSO Nº 36.070

OFÍCIO PR Nº 10.02.313

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31/10/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/11/02

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 18
proc. 36.070
Eu

PUBLICAÇÃO
05/11/2002

proc. 36.070

GP., em 14.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.515

Denomina "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

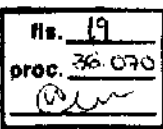
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de outubro de dois mil e dois (30.10.2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 543/02
Processo nº 26.787-6/02

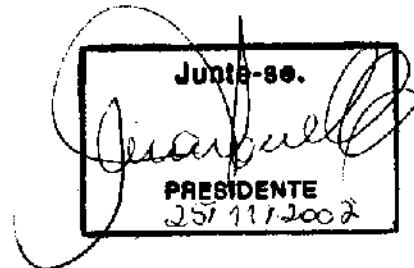
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037332 NOT 02 25 23 06

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 14 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.515, bem como cópia da Lei nº 5.945, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.945, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua GERALDO GARCIA**" a Rua 20 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

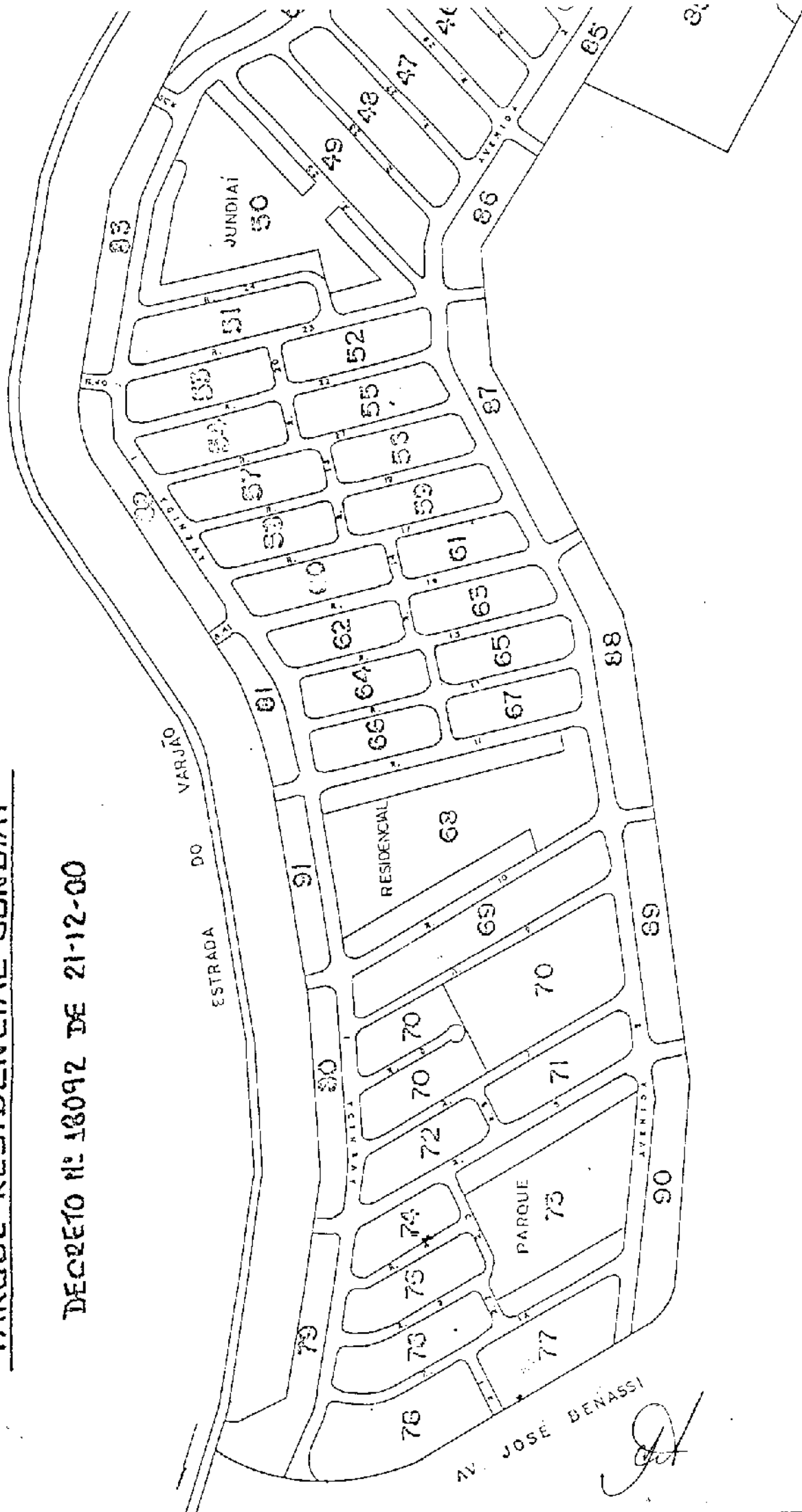
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

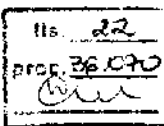
PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI

Decreto № 18092 DE 21-12-00





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
29/11/2002

LEI Nº 5.945, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do
Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2.002,
FROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua GERALDO GARCIA" a Rua 20 do
Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de
novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos